



13801596

08084.000594/2021-11


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SIGLA DA UNIDADE	CGDS/SAA/SE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	SANDRA CHAVES VIDAL
MATRÍCULA/SIAPE	1954250
E-MAIL	sandra.vidal@mj.gov.br
TELEFONE	+55(61)2025-3040

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC (Indicar o item a que se refere a contratação no Plano Anual de Capacitação do Ministério disponível no link: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica>).

1.1. A demanda está prevista nos itens 860 a 863 do PAC 2021, conforme Comprovante de Inclusão no PGC (13801591).

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

2.1. Aquisição de materiais de consumo (bandeiras e insumos para produção de crachás) que visam a atender demandas das Unidades Administrativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

3.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de aquisições periódicas dos materiais, com vistas à sua renovação e substituição, uma vez que os mesmos apresentam demandas ao longo dos exercícios, sendo necessário manter estoque mínimo para atendimento.

3.2. Os bens apresentam descritivos mínimos e padronizados, que estão adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

3.3. Os quantitativos foram definidos conforme consumo baseado em relatórios de sistema e demais demandas apresentadas no corrente ano.

3.4. INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS:

3.4.1. Face ao grande desafio enfrentado pelo novo coronavírus, diversas políticas, protocolos e procedimentos foram implementados em diferentes esferas da estrutura organizacional do MJSP, indicando as formas mais adequadas e atualizadas a prevenção da contaminação da pandemia. O objetivo básico do enfrentando consiste em evitar a contaminação de servidores, colaboradores e transeuntes do MJSP. Embora parte dos servidores e colaboradores se encontre em trabalho remoto, há atividades que não podem prescindir da presença de pessoas para se concretizar, sendo necessária a adoção de medidas suplementares para o monitoramento e controle. Ademais, com a implementação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, há expectativa de retorno gradual dos servidores que hoje realizam suas atividades em regime de revezamento ou remotamente.

3.4.2. Para o fiel cumprimento dos normativos que instituem os mecanismos de promoção à saúde, prevenção de contaminação e proteção dos atores envolvidos, faz-se necessária a aquisição de material para implementação de mecanismos de controle sanitário nas dependências do MJSP.

3.4.3. No caso dos insumos para confecção de crachás, o MJSP dispõe de sistema de controle de acesso, onde a liberação das catracas se dá mediante leitura biométrica digital. Como medida para mitigar riscos e tendo em vista a possibilidade de adequação do sistema de controle, foi implementada a liberação das catracas mediante leitura dos cartões de aproximação utilizados como crachás. Com isso, aboliu-se a leitura biométrica sem, contudo, relaxar os mecanismos de controle de acesso às dependências. Ainda em 2020, os crachás anteriormente utilizados foram substituídos pelos modelos com chip de proximidade. Ocorre que a quantidade inicial demonstrou ser insuficiente para atendimento de todas as demandas, visto que, além dos servidores, há prestadores de serviço e visitantes que necessitam acessar as dependências do MJSP diariamente.

3.4.4. A realização da presente contratação justifica-se em razão do interesse público na prevenção à COVID-19 e para que medidas de identificação e controle sejam mantidas.

3.4.5. Portanto, a aquisição dos insumos para crachás é de vital importância para a promoção da saúde e prevenção/controle do novo coronavírus (COVID-19) nas dependências do MJSP.

3.4.6. Os resultados pretendidos com esta contratação estão diretamente ligados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos, de forma a atender à necessidade da contratação. Como principais objetivos a serem alcançados, entre outros, podem ser citados:

- Prestar assistência integral, resolutiva, contínua e de boa qualidade aos servidores, colaboradores e transeuntes do MJSP;
- Eficácia das ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde;
- Adotar medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19);
- Garantir a qualidade dos itens a serem adquiridos;
- Melhorar o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- Atender ao interesse público;
- Atender quesitos de sustentabilidade.

3.5. BANDEIRAS:

3.5.1. A Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, e o Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972, dispõem que a Bandeira Nacional deve ser hasteada diariamente nos edifícios e sedes dos Ministérios, em mastro ou adriças nos edifícios públicos, em lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito.

3.5.2. A Bandeira do Mercosul também deve ser hasteada diariamente, em atendimento à Lei 12.157, de 23 de dezembro de 2009.

3.5.3. O art. 13 da Lei nº 5700/71 prevê:

Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional e a do Mercosul: [\(Redação dada pela Lei nº 12.157, de 2009\).](#)

I - No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II - Nos edifícios-sede dos Ministérios;**3.5.4. Quanto às dimensões das bandeiras, os arts. 4º e 21 da Lei nº 5700/71 estabelecem:**

Art. 4º A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4 quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

(...)

Art. 21. Nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

3.5.5. As medidas de bandeiras no Brasil foram normatizadas por um tamanho padrão chamado "pano" que é igual à 0,64m de altura por 0,45m de largura (altura da tralha). Os demais tamanhos são múltiplos ou submúltiplos deste padrão. Assim, uma bandeira de 07 panos tem largura de 3,15m e altura de 4,48m (esta medida de altura é usualmente arredondada pelo mercado para 4,50m).

3.5.6. Levando-se em conta que os mastros colocados em solo e utilizados por esta Pasta Ministerial para o hasteamento das bandeiras medem entre 16m e 20m, observe-se o quadro abaixo a fim de demonstrar o cumprimento ao citado art. 21 da Lei nº 5700/71:

Mastro Altura	1/7		1/5	Bandeiras Indicadas Largura (m)
3,00m	0,43m	a	0,60m	0,45
3,50m	0,50m	a	0,70m	0,70
4,00m	0,58m	a	0,80m	0,70
5,00m	0,72m	a	1,00m	0,90
6,00m	0,86m	a	1,10m	0,90 ou 1,12
7,00m	1,00m	a	1,40m	1,12 ou 1,35
8,00m	1,14m	a	1,60m	1,35 ou 1,57
9,00m	1,29m	a	1,80m	1,35 ou 1,57
10,00m	1,43m	a	2,00m	1,57 ou 1,80
11,00m	1,57m	a	2,30m	1,57 ou 1,80
12,00m	1,71m	a	2,40m	1,80 ou 2,25
13,00m	1,86m	a	2,60m	2,25
14,00m	2,00m	a	2,80m	2,25 ou 2,70
15,00m	2,14m	a	3,00m	2,25 ou 2,70
16,00m	2,29m	a	3,20m	2,70 ou 3,15
17,00m	2,43m	a	3,40m	2,70 ou 3,15
18,00m	2,57m	a	3,60m	2,70 ou 3,15
19,00m	2,71m	a	3,80m	3,15 ou 3,60
20,00m	2,86m	a	4,00m	3,15 ou 3,60
30,00m	4,29	a	6,00m	4,509

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

4.1. A demanda de bandeiras foi elaborada por meio de levantamento realizado junto ao Núcleo de Almoxarifado do Serviço de Patrimônio, com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores. O quantitativo de insumos para confecção de crachás foi consolidado com base em levantamento realizado pelo NSI e previamente acordado junto à CGDS, de modo a suprir as necessidades indicadas por elo Núcleo.

4.2. Assim, os materiais deverão ser adquiridos de acordo com as quantidades e características a seguir descritas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	16128	Bandeira oficial do Brasil: 7 panos, 315 cm (a) X 450 cm (l), em tecido 100% náilon paraquedas, globo de dupla-face com estrelas, legenda "Ordem e Progresso" com aplicação de bordado cheio, borda reforçada do mesmo tecido e 5 ilhoses em latão para hasteamento em mastro; uso externo; Descrição detalhada conforme legislação vigente: <i>Lei nº 5700, de 01/set/1971</i>	Unidade	12
2	16128	Bandeira oficial do Mercosul: 7 panos, 315 cm (a) X 450 cm (l), em tecido 100% náilon paraquedas, dupla-face, representação Mercosul, estrelas "Cruzeiro do Sul", linha curva como representação do horizonte, legenda "Mercosul" e "Mercosur" (português e espanhol) em cada lado com aplicação de bordado cheio, borda reforçada do mesmo tecido e 5 ilhoses em latão para hasteamento em mastro; uso externo; Descrição detalhada conforme legislação vigente: <i>Dec. nº</i>	Unidade	12

		5465, de 14/jan/2005		
3	94676	CARTÃO DE PROXIMIDADE RFID SMART CARD - PADRÃO MIFARE (<i>Classic:</i> <i>ACD-MFC-ISO</i>); ISO 14443-A, no qual a impressão é feita diretamente no cartão com as seguintes características: Frequência de comunicação do chip interno, interface de rádio frequência operando em 13.56 MHZ e memória de 1KB dividida em 16 setores; incluindo em memória código único de 10 dígitos (sistema de numeração decimal) para identificação do mesmo; Cartão laminado em PVC branco; Dimensões aproximadas de 86 x 54 x 0,8 mm; Deverá ser reconhecido e lido quando mantido na frente de um leitor compatível, sendo que a distância de leitura poderá variar de acordo com o tipo de leitor utilizado. Padrão de comunicação sem contato direto baseado no padrão ISO 14443 tipo A; Frequência de operação de 13.56 MHz Deverá possuir grau de proteção IP68;	Unidade	5.000

		Deverá preservar os dados por 10 anos; Deverá possuir certificação ISO 14443 tipo A		
4	62197	Suprimento - RIBBON da impressora FARGO HDP 5000 - RIBBON COLOR FARGO HDP5000 (Ref. 084051) - 500 Impressões	Unidade	10
5	62197	Suprimento - Fargo HDP Retransfer FILM - Fita de Retransferência para impressora FARGO HDP 5000 (Ref. 084053) - 1.500 impressões	Unidade	8
6	67636	Protetor crachá, material: plástico rígido transparente, acomoda crachá com as seguintes medidas: altura: 86 mm, largura: 54 mm, tipo: vertical	Unidade	4.000

4.3. Interessante registrar que, em frente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, especificamente nos mastros onde são hasteadas diariamente a Bandeira Nacional e a Bandeira do Mercosul, e devido às intempéries climáticas, há desgaste natural do material utilizado na confecção das bandeiras, fazendo com que as mesmas sejam substituídas, em média, a cada 60 dias de uso. Sendo assim, o quantitativo de bandeiras a ser adquirido pretende atender às necessidades deste Ministério pelos próximos 02 (dois) anos.

4.4. Por seu turno, as catracas de acesso às dependências do MJSP dispõem de leitor biométrico para liberação, sendo esse mecanismo potencial foco de contágio na atual situação de pandemia, uma vez que várias pessoas tocariam o coletor biométrico para liberar o acesso. Os cartões de proximidade de identificação por rádio frequência são imprescindíveis para o funcionamento do Sistema de Controle de Acesso, composto por módulos controladores primários de acesso, módulos controladores de acesso, leitoras de cartão smart card, cartões smart card, catracas com urnas coletoras, fechaduras eletromagnéticas, servidor do sistema de controle de acesso, estações de cadastramento de visitantes e servidores, câmeras para fotografia de visitantes e servidores, software de controle de visitantes e servidores. Os cartões serão utilizados pelos servidores e visitantes como crachás de identificação e ferramenta de liberação de acesso. Os suprimentos para impressora Fargo HDP 5000 (ribbon, filme) serão utilizados na confecção dos crachás, possibilitando a impressão diretas nos smart cards.

5. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega deverá ser realizada até o mês de maio de 2021.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, no seguinte endereço:

Ministério da Justiça e Segurança Pública: o material deverá ser entregue no Núcleo de Almoxarifado do Serviço de Patrimônio, localizado no mezanino do 1º subsolo do Palácio da Justiça – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, telefone (61) 2025 7849.

5.3. Poderá ser exigido do fornecedor, antes da emissão da Nota de Empenho, que apresente amostra(s) do(s) item(ns), para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local e prazo indicados.

5.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do fornecedor, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e vir acompanhada de informações quanto às suas características, especificamente quanto aos materiais utilizados na confecção do mesmo, dimensões e prazo de validade.

5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise. A equipe deverá emitir parecer conclusivo sobre a amostra em até dois dias após o recebimento.

5.6. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor do Ministério da Justiça, devidamente designado, conforme art. 67, da Lei 8.666/93, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico, sendo recebido:

a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

5.8. Todos os materiais rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis da notificação. O Ministério da Justiça e Segurança Pública comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Painel de Preços e do Portal de Compras Governamentais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.2. Foram identificadas as seguintes contratações públicas com itens idênticos ou similares:

Bandeiras:

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Quantidade ofertada	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00031/2019	5	Pregão	6	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15/01/2020
00027/2020	24	Pregão	2	COMANDO DO EXERCITO	160447 - 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO	15/09/2020
00177/2020	18	Pregão	7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	24/07/2020
00004/2020	7	Pregão	51	COMANDO DO EXERCITO	160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	23/06/2020

00008/2020	1	Dispensa de Licitação	20	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200229 - COORDENAÇÃO DE ENSINO - COEN/CGRH/PRF/MJ	03/07/2020
00008/2020	1	Pregão	1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	26/05/2020
00014/2019	143	Pregão	53	COMANDO DO EXERCITO	160368 - 3 BATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	29/04/2020
00106/2020	2	Pregão	20	ESTADO DO PARANA	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO	30/09/2020

Suprimentos para confecção de crachás:

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Quantidade ofertada	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00007/2020	3	Dispensa de Licitação	2	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	530001 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MDR	18/06/2020
00008/2020	5	Pregão	6	MINISTERIO DA JUSTICA	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	26/05/2020
00007/2020	1	Dispensa de Licitação	6	MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	530001 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MDR	18/06/2020
00056/2020	25	Dispensa de Licitação	3	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	09/10/2020
00162/2020	1	Dispensa de Licitação	6.800	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE M	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	25/05/2020
00011/2020	1	Dispensa de Licitação	500	MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	17/04/2020
00008/2020	4	Dispensa de Licitação	1.800	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	12/03/2020
00168/2020	11	Pregão	20.000	UNIVERSIDADE FEDERAL DE	153163 - MEC - UNIV. FED. DE	14/08/2020

				SANTA CATARINA	SANTA CATARINA - SC	
00019/2020	5	Pregão	200	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	927163 - CONSELHO REG. DE ENG. AGRON. DO EST. SERGIPE	13/11/2020
00088/2020	4	Dispensa de Licitação	250	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254423 - CENTRO DE PESQUISAS RENE RACHAU	04/09/2020

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

7.1. Os materiais a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Os materiais objeto da aquisição estão inseridos na categoria de bens e serviços comuns, devido ao fato de serem ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si, fornecendo ao pregoeiro/comissão de licitação as condições de compra com base no menor preço. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7.2. O objeto não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina as soluções pretendidas, sendo estas ofertadas por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

7.3. A análise preliminar dos preços praticados no mercado aponta para um valor estimado da contratação de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**.

7.4. Da modalidade de licitação:

7.5. Durante a fase de análise das soluções adotadas pela Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada para o valor e quantitativo que se pretende adquirir é o **pregão eletrônico, do tipo o menor preço**, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme preconiza o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a seguir transcrito:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.6. Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

8. DIVISIBILIDADE DA COMPRA (IV, art. 15, Lei nº 8666/93) E/OU DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONAMENTO (no caso de dispensa em razão de valor)

8.1. Nos termos do inciso IV do art. 15 da Lei nº 8.666/93, a presente aquisição será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade. Não se vislumbra a necessidade de agrupamento dos itens, uma vez que os mesmos não são interdependentes.

8.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula

247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

8.3. Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação dar-se-á por itens, considerando que o objeto é divisível e tal decisão assegura:

- a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos;
- b) que não haverá perda de economia de escala;
- c) que haverá melhor aproveitamento das opções de mercado e ampliação da competitividade.

9. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Dada a baixa complexidade da contratação, o presente processo será submetido à análise e autorização da CGL, de modo a dispensar a designação da equipe de planejamento e a elaboração do ETP, conforme previsão do inciso I do art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Caso haja necessidade a indicação será realizada posteriormente.

10. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

10.1. Aplicam-se à presente contratação as seguintes disposições:

- **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- **Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- **Decreto nº 7.203/2010**: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Portaria nº 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018**, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça;
- **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

- **Lei nº 5.700/71**, alterada pela Lei nº 8.421, de 11 de maio de 1992, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, combinado com a Lei 12.157, de 23 de dezembro de 2009, que modificou o artigo 13 da Lei 5.700/71, e passou a ser obrigatório o hasteamento da bandeira do MERCOSUL junto a Bandeira da República Federativa do Brasil nos lugares citados no artigo;
- **Decreto nº 70.274**, de 09 de março de 1972, que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência;
- **Decreto nº 5.465/05**, que promulga a Decisão CMC nº 17/02, do Conselho do Mercado Comum, regulamenta o uso dos símbolos do MERCOSUL.

11. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na fabricação dos materiais, de modo que os elementos empregados na confecção das bandeiras e placas estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

11.2. As bandeiras devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.3. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima do permitido.

11.4. Não foram encontradas recomendações específicas para os materiais pretendidos, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU. Ainda assim, observar-se-á os seguintes **Requisitos de Sustentabilidade, quando couber:**

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Geração de menor volume de resíduos;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

11.5. Não haverá a necessidade de adequação ou ajuste do ambiente dos locais de recebimento pois não foi detectado esta necessidade para os itens que compõe esta contratação.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. A Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos traz como diretrizes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de

divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

10.2. O valor estimado da presente contratação é de aproximadamente **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**.

10.3. Posteriormente, quando da elaboração do Termo de Referência, a referida pesquisa será refinada, nos termos da Instrução Normativa 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços, e da Portaria nº 804/SE/MJ, de 13 de novembro de 2018, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

8.1. A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de aquisição, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

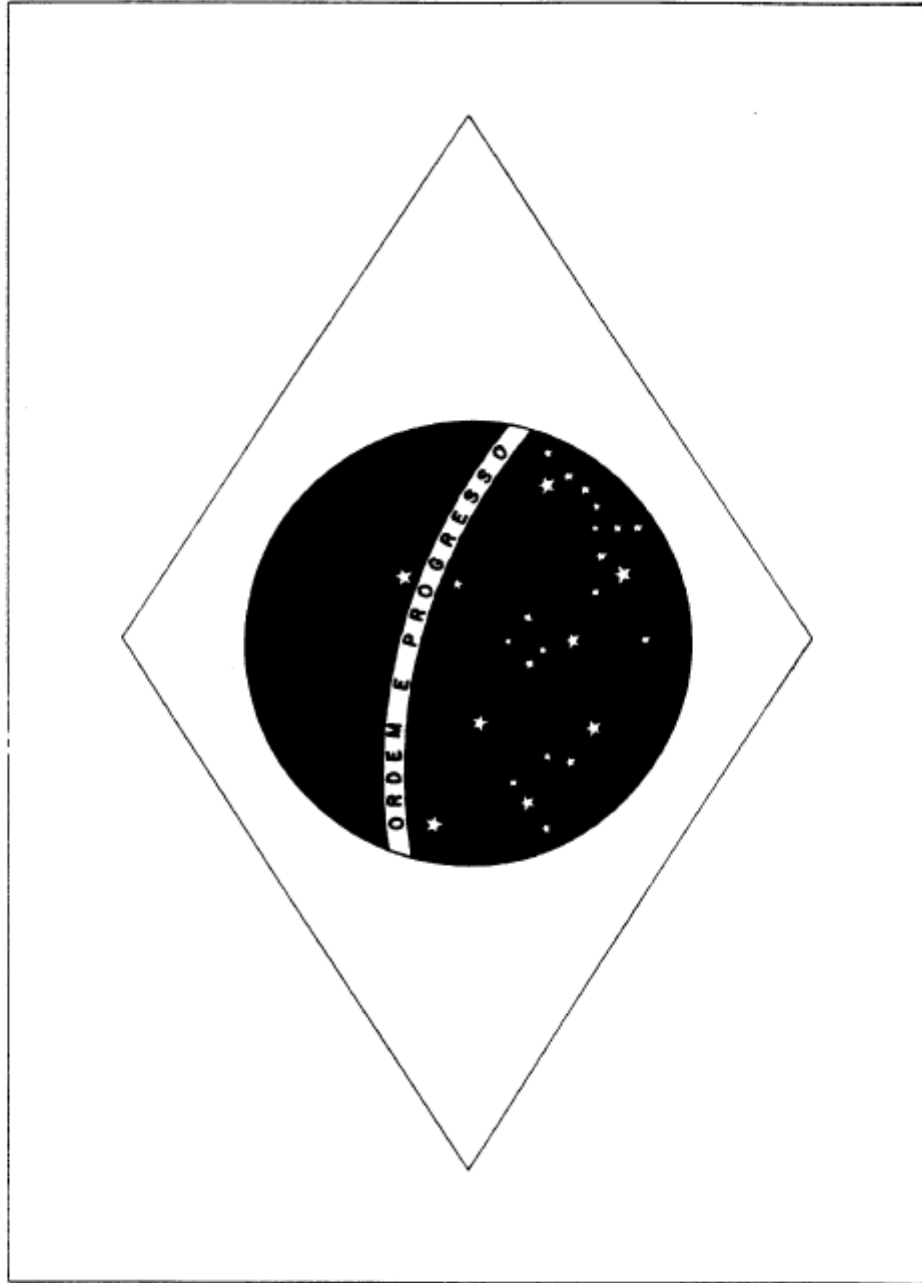
ANEXOS:

A - Desenho da Bandeira Nacional, conforme anexo I da Lei 8.421 de 11 de maio de 1992.

(Anexo à Lei nº 8.421, de 11.5.92)

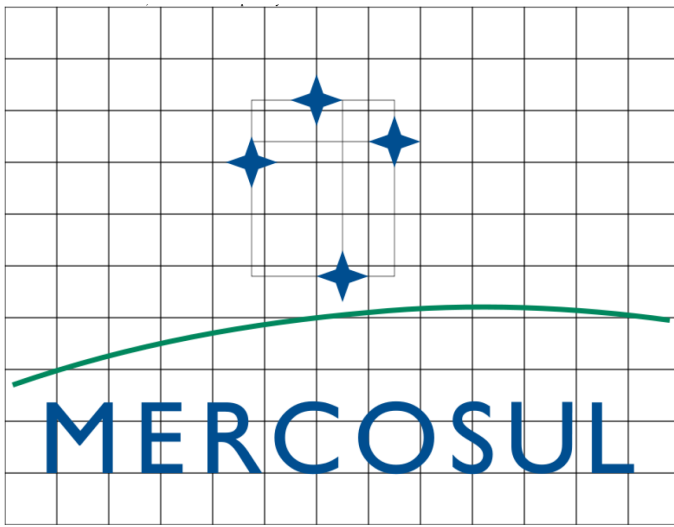
ANEXO Nº 1

DESENHO DA BANDEIRA NACIONAL



NOTA: As letras da legenda ORDEM E PROGRESSO são em cor verde (Art. 5º Item VIII).

C - Disposição das estrelas na Bandeira Nacional, conforme anexo II da Lei nº 8.421 de 11 de maio de 1992.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 01/02/2021, às 19:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 08/02/2021, às 13:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13801596** e o código CRC **00D43E26**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.